



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 012/2024
Referente ao Aviso n.º 016/2024, publicado no D.O.E de 12 de março de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, e convoca as/os interessadas/os para realizarem inscrições para o **Processo Seletivo de Projetos de Extensão com concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão para estudantes da Graduação em 2024**, observando as disposições da Resoluções CONSU Nº **1.631/2024**, publicadas no Diário Oficial do Estado em 18 de fevereiro de 2022, CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 01 de março de 2023, e as normas que integram o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo, cujas inscrições estão abertas pelo presente, visa a concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão a estudantes devidamente matriculadas/os nos cursos de graduação da UNEB, vinculadas/os aos Departamentos e à Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD), para participação em Projetos de Extensão Universitária. A seleção de bolsistas de iniciação à extensão visa propiciar às/aos estudantes a formação integral e cidadã a partir do envolvimento em ações de extensão voltadas à comunidade externa, atendendo assim a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação-PNE (Lei n.º 13.005/2014) ao Parecer CNE/CEES nº 608/2018 e à Resolução CONSEPE/UNEB nº 2.018/2019.

1.2 Destina-se à seleção de vagas a serem preenchidas por bolsistas de iniciação à extensão, distribuídas conforme Quantitativo de Bolsas de Iniciação à Extensão (IEX), sendo, 400 bolsas com recursos alocados pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), 05 bolsas com recursos da UNEAD (ANEXO I).

1.3 A Iniciação à Extensão (IEX) será desenvolvida no período de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2024, conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, sendo a bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a contar da data de assinatura e início do projeto, correspondendo ao custo total de R\$ 2.268.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil) desse edital.

1.4 Poderão apresentar Projetos de Extensão docentes e técnicas/os administrativas/os da UNEB, conforme os seguintes critérios:

a) Professoras/es do quadro – que estejam em atividade docente no período da execução do



projeto de extensão;

b) Técnicas/os administrativas/os – que sejam portadores de diploma de nível superior.

1.5 A/O proponente do projeto de Iniciação à Extensão e membros da equipe executora do Projeto cadastrado não poderão estar afastadas/os das atividades acadêmicas e/ou técnicas do seu *Campus* durante a vigência da ação (licença para estudos, licença médica, licença sabática, licença prêmio e licença sem vencimento).

1.6 A/O estudante do projeto de Iniciação à Extensão, membro da equipe executora do Projeto cadastrado, deverá estar regularmente matriculada/o e frequentando, não sendo permitido o trancamento total do semestre.

1.7 A/O proponente deverá ser a/o coordenadora ou coordenador do projeto de extensão cadastrado no SPGU e orientadora ou orientador da/o estudante bolsista de IEX.

1.8 A/O proponente só poderá submeter 01 (um) projeto e a este vinculada 1 (uma) bolsa de IEX na seleção do edital, podendo ser vinculada mais de uma bolsa, caso haja vagas residuais a serem remanejadas.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Considerando os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Extensão Universitária/2012 e a Resolução CONSU nº 1.631/2024:

2.1.1 **Extensão Universitária:** *é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (FORPROEX, 2012).*

2.1.2 **Iniciação à Extensão:** o processo formativo das/os estudantes que se dá de forma integrada às atividades de ensino e pesquisa dos currículos dos cursos de Graduação e de Pós-graduação, em articulação dinâmica entre Universidade e Sociedade. A IEX possibilita o estabelecimento de práticas e experiências acadêmicas que visem a articulação entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem, através do diálogo com a comunidade extramuros da universidade. Essa participação mais ativa e colaborativa entre as/os estudantes contribui para o desenvolvimento da/o cidadã/ão, auxiliando-as/os na compreensão, produção e difusão de conhecimentos e na sua permanência na Universidade. A IEX tem compensação financeira, quando a/o estudante for bolsista.

2.1.2 **Bolsista de Iniciação à Extensão (IEX):** realizada por discentes graduandas/os,



regularmente matriculadas/os na UNEB, aprovadas/os e classificadas/os na modalidade bolsista, neste Programa de Iniciação à Extensão ou em outros Programas da Universidade, que houver essa ação orçamentária de bolsa de IEX. A/O estudante concorre, via edital, às vagas de bolsistas de IEX dos projetos de extensão aprovados e tem o direito à retribuição financeira a título de incentivo.

2.1.3 Projeto de extensão: a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo geral voltado ao diálogo com a comunidade externa, prazo determinado e com articulação de ações extensionistas, como cursos, oficinas, eventos e prestação de serviço. O projeto pode ser vinculado a um Termo de Cooperação Técnica/Convênio e, após aprovado por este edital, passa a integrar ao Programa de Iniciação à Extensão (PROIEX).

2.2 Os projetos de extensão submetidos a este Edital podem ser vinculados às áreas temáticas da extensão (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho), inclusive com articulação entre as áreas, de acordo com os componentes curriculares assumidos junto às atividades de ensino ou área de pesquisa, desenvolvidos pela/o proponente no âmbito do seu Departamento ou Unidade Acadêmica.

2.3 Os projetos de extensão a serem aprovados neste edital deverão garantir, em seus processos e produtos, estratégias de acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental e programática, bem como a estimular a inclusão das diversidades.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

3.1 Os Departamentos e a Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD), através dos seus Núcleos de Pesquisa e Extensão (NUPE), deverão dar ampla publicidade e divulgação ao presente edital, visando ao recebimento de propostas para o desenvolvimento de Projetos de Extensão.

3.2 As inscrições dos Projetos deverão ser submetidas EXCLUSIVAMENTE por meio de Sistema Eletrônico.

3.2.1 Registro no Sistema de Planejamento e Gestão Universitária (SPGU) em 2024, com o número do edital, com status completo e priorizado;

3.2.2 Inscrição, no edital, será feita no SISPROEX (Sistema de Registro e Acompanhamento dos Projetos de Extensão da UNEB), acessando a aba INSCRIÇÃO, conforme prazos apresentados no item 14 deste Edital;



3.3 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.563/2023, é facultado à/ao candidata/o fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE PESSOAL (ANEXO VII), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição.

3.4 Os projetos que não estiverem, devidamente, cadastrados e priorizados no SPGU, em 2024, inscritos no SISPROEX nem envolverem a comunidade externa em seu objetivo geral serão desclassificados.

3.5 No preenchimento das despesas, a/o proponente deve assinalar corretamente a ação orçamentária 6932 (Concessão de bolsas de monitoria de extensão), elemento de despesa 36 (Outros serviços pessoa física) e fonte de recurso 114 (Recursos vinculados à educação).

3.6 Caso haja a renovação de projeto de extensão de 2023, o Relatório Final do projeto deve estar registrado no SISPROEX.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os Projetos de Extensão inscritos passarão por duas etapas: 1) Análise de Enquadramento, realizada pela Comissão Técnica da PROEX; 2) Avaliação Local, realizada pelos NUPE dos Departamentos e Unidade Acadêmica.

4.2 Na primeira etapa, os projetos priorizados serão apreciados pela Comissão Técnica da PROEX para verificar o enquadramento das propostas.

4.3 O resultado da Etapa de Enquadramento será publicado pela PROEX, com período recursal, conforme item 14 deste edital. Os recursos serão avaliados pela Comissão técnica da PROEX.

4.4 Na segunda etapa, os projetos de extensão inscritos serão apreciados pelos NUPE dos Departamentos, os quais deverão se basear nos critérios do barema para indicação de nota, de acordo com o ANEXO II. Essa seleção pode ocorrer por meio do Colegiado do NUPE ou comissão específica para tal fim ou mobilização das/os avaliadoras/es *ad hoc*, cadastradas/os pela PROEX.

4.4.1 Após apreciação, o NUPE se responsabilizará em enviar nota final, preenchendo o barema, conforme o ANEXO II, para a PROEX, através o e-mail editalex@uneb.br.

4.5 O resultado da Etapa Avaliação Local será publicado pela PROEX, com período recursal,



conforme item 14 deste edital. Os recursos serão avaliados pelo NUPE.

4.6 Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.

4.7 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
1º Projetos com a participação de comunidade externa na equipe executora;
2º. Se persistir o empate, será considerado o maior tempo de serviço na UNEB da/o proponente do projeto de extensão.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

5.1 A PROEX divulgará o resultado parcial da seleção dos Projetos de Extensão, através da página <https://proex.uneb.br/editais-abertos/>, contendo a lista de classificados e contemplados com bolsa.

5.2 Após o período de recursos, será divulgado o Resultado Final da seleção dos Projetos de Extensão, através da página <https://proex.uneb.br/editais-abertos/>, contendo a lista de classificados e contemplados com bolsa.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADOS DOS PROJETOS

6.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de Projetos de Extensão, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

6.2 O recurso deverá fazer referência à pontuação da proposta, que será disponibilizada juntamente com o resultado, e, então, a/o proponente justifica os itens que deverão ser revistos, com aderência ao Barema de pontuação.

6.3 Ficam estabelecidos os prazos para interposição de recurso, conforme o cronograma constante no item 14 deste edital.

6.4 No que se refere à seleção de Projetos de Extensão, os recursos relacionados às etapas de Análise de Enquadramento e Avaliação local deverão ser encaminhadas, a primeira para e-mail editalproex@uneb.br a ser apreciado pela Comissão técnica da PROEX, e a segunda para o e-mail do respectivo NUPE do Departamento, atendendo aos prazos indicados no item



14 Dos prazos deste edital.

7. DA SELECÇÃO DAS/OS BOLSISTAS

7.1 Após a divulgação dos Projetos de Extensão aprovados, inicia-se a seleção de discentes para concorrer às bolsas de Iniciação à Extensão (IEX), observando os requisitos, prazos e etapas do Processo Seletivo com base no Barema para Avaliação/Classificação de Discentes de Bolsa de IEX, conforme ANEXO III, deste Edital.

7.2 O Processo Seletivo é destinado às/aos candidatas/os que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculada/o em curso de graduação, sediado no respectivo Departamento da UNEB, e frequentando, não sendo permitido o trancamento total do semestre.
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte horas semanais) para o exercício da Iniciação à Extensão (os horários das atividades curriculares que a/o estudante esteja frequentando não devem conflitar com a atividade da IEX);
- c) Não acumular bolsa de natureza acadêmica institucionalizada pela UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil;
- d) Não realizar estágio remunerado;
- e) Durante a vigência do edital, a/o estudante não poderá integralizar o currículo do Curso;
- f) Não estar com pendências de relatórios de Iniciação à Extensão;
- g) Não possuir vínculo empregatício;
- h) Não ter participado como estudante de IEX, modalidade bolsista, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, no mesmo projeto.
- i) A/O estudante deve concorrer a uma vaga de IEX, em um projeto, podendo participar da seleção em até dois projetos de extensão do seu Departamento.
- j) As inscrições para o Processo Seletivo de bolsistas de IEX serão realizadas pelas/os respectivas/os Coordenadoras/es dos Projetos aprovados, devendo dar ampla publicidade e divulgação nas redes sociais, com apoio do NUPE dos Departamentos e Unidade Acadêmica.

7.3 As/Os candidatas/os deverão enviar para o e-mail da/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, com cópia para o NUPE, a ficha de inscrição (conforme ANEXO IV) e os arquivos dos seguintes documentos, em arquivo único, formato PDF:

7.3.1 Currículo *Lattes*, atualizado nos últimos três meses contados a partir publicação do edital, com comprovação em relação aos critérios do Barema do ANEXO III;

7.3.2 Ficha de Inscrição;

7.3.3 Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC)/Unidade



Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD);

7.3.4 Carta de intenção, conforme ANEXO V deste Edital;

7.3.5 Declaração de disponibilidade de tempo e não acúmulo de Bolsa institucional no âmbito da UNEB, conforme ANEXO VI deste Edital;

7.4 Os e-mails recebidos pela/o coordenadora ou coordenador do projeto devem ser conferidos, com conseqüente envio de e-mail de confirmação, servindo este como comprovante de inscrição, desde que dentro dos prazos estabelecidos no item 14 deste edital.

7.5 A seleção das/os candidatas/os será realizada pela coordenação do projeto, em duas etapas: a) análise do Barema para Avaliação de Discentes de Bolsa de IEX, conforme ANEXO III, deste Edital, com a definição da primeira nota; b) entrevista da/o candidata/o, com a definição da segunda nota. A média aritmética de ambas as notas será a nota final, que deve ser igual ou maior a 7,0 (sete) pontos, para fins de classificação.

7.6 A entrevista das/os candidatas/os poderá ser feita de forma remota ou presencial pelas/os coordenadoras/es dos projetos aprovados.

7.7 O não envio pela/o candidata/o, por qualquer motivo, nas datas, e endereços eletrônicos estabelecidos e previamente divulgados, em qualquer etapa da seleção, implicará na sua desclassificação automática e irrevogável no presente Processo Seletivo.

7.8 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º- Ser estudante cotista;

2º- Maior pontuação na Carta de Intenção;

4.3.1 Aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, será considerada a maior pontuação na Entrevista.

7.9 O resultado do Processo Seletivo de estudantes bolsistas de IEX será divulgado oficialmente pelos NUPE.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SELEÇÃO DAS/OS ESTUDANTES

8.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de Bolsistas de IEX, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

8.2 O recurso deverá fazer referência à pontuação da/o bolsista, conforme o caso, justificando



os itens que deverão ser revistos, com aderência ao Barema de pontuação para Avaliação de Discentes de Bolsa de IEX, conforme ANEXO III, deste Edital.

8.3 No que se refere à seleção de bolsistas de IEX, os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail recebido pela/o coordenadora ou coordenador do projeto de extensão.

8.4 Cabe à/ao coordenadora ou coordenador do projeto responder como conseqüente envio de e-mail de confirmação, servindo este como registro de protocolo.

9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 As/Os candidatas/os deverão enviar para o e-mail da/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, com cópia para o NUPE, os seguintes documentos, em arquivo único, formato PDF:

9.1.1 Histórico escolar atualizado;

9.1.2 Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);

9.1.3 Cópia do CPF;

9.1.4 Comprovante de residência, com identificação da/o estudante no comprovante ou identificação de alguém da família que possa ser comprovada;

9.1.5 Declaração de Identidade Pessoal, caso a/o discente deseje ser atendida/o pelo Nome Social, conforme ANEXO VII deste Edital;

9.1.6 Comprovante de dados bancários, somente aceitas contas-correntes individuais, contendo nome da/o titular, os números da conta corrente e da agência, incluindo os dígitos (espelho do saldo/extrato ou cópia do contrato de abertura de conta corrente);

9.1.7 Cópia do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), quando não possuir os anteriores. O NIT pode ser acessado no site da Receita Federal.

9.2 A/O candidata/o habilitada/o será convocada/o e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos, sob pena de perder a vaga, e será convocada/o a/o próxima/o candidata/o habilitada/o, por ordem de classificação.

9.3 A assinatura do Termo de Compromisso de IEX está condicionada a apresentação de todos os documentos elencados no item 9.1 deste edital.

9.4 O processo com o Termo de Compromisso da/o bolsista de IEX e seus respectivos documentos deve ser aberto e instruído pelo NUPE, com auxílio da coordenação do projeto.

9.5 O Termo de Compromisso será assinado eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pela/o estudante bolsista de IEX, pela Direção do seu respectivo



Departamento ou da UNEAD e pela Coordenação do Projeto de Extensão. Após isso, encaminhado, sob a responsabilidade do NUPE, à PROEX (UNEB/REIT/PROEX/GEEX).

9.6 O documento precisa ser formato nato-digital, no SEI, para viabilizar a assinatura eletrônica. O manual de usuário externo do SEI encontra-se disponível no site da PROEX (www.proex.uneb.br/documentos).

9.7 A PROEX deverá descentralizar o valor mensal das bolsas de IEX para os Departamentos.

9.8 O NUPE deve providenciar o processo para pagamento mensal das bolsas de IEX: abertura e instrução do processo no SEI, encaminhamento das declarações de Frequência mensal das/os estudantes (ANEXO VIII) ao Setor Financeiro do Departamento ou Unidade Acadêmica.

10. DO VALOR DA BOLSA

10.1 À/Ao Bolsista de IEX aprovada/o será concedida Bolsa de IEX, pelo prazo de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2024, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 01 de março de 2023.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 Da PROEX:

11.1.1 Divulgar e orientar a comunidade universitária para a submissão de projetos extensionistas no edital do PROIEX, sob sua gestão;

11.1.2 Difundir as ações extensionistas realizadas na Universidade e seus produtos resultantes;

11.1.3 Informar às/aos coordenadoras/es o prazo de envio dos relatórios parciais e finais de acordo com o cronograma dos editais;

11.1.4 Apreciar os relatórios encaminhados pelas/os coordenadoras/es das ações de extensão e das/os bolsistas para produzir dados e informações sobre a extensão na UNEB por ano, através do SISPROEX.

11.1.5 Divulgar e criar espaços para apresentar os resultados das ações junto à comunidade externa e acadêmica.

11.1.6 Liberar as certificações no SISPROEX, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/UNEB N. 003/2020, quando solicitados por coordenadoras/es de ações, aos membros participantes e comunidade externa.



11.2 Do NUPE:

11.2.1 Divulgar e orientar a comunidade universitária para a submissão de projetos extensionistas em edital do PROIEX;

11.2.2 Apreciar os projetos de extensão do Departamento ou Unidade Acadêmica e acompanhar a priorização dos projetos a ser efetuado pela Direção do Departamento ou Unidade Acadêmica;

11.2.3 Apoiar as/os coordenadoras/es do projeto na divulgação dos processos seletivos das/dos estudantes candidatas/os a bolsistas de IE;

11.2.4 Publicizar o resultado das/os estudantes selecionadas/os para bolsa de IEX;

11.2.5 Acompanhar os projetos extensionistas, as/os bolsistas de IEX e as/os voluntárias/os de IEX;

11.2.6 Após beneficiada a ação no SISPROEX, informar às/aos coordenadoras/es o prazo de envio dos relatórios parciais e finais de acordo com o cronograma dos editais;

11.2.7 Divulgar e criar espaços para apresentar os resultados das ações junto à comunidade externa e acadêmica;

11.2.8 Cadastrar e emitir, através do SISPROEX, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/UNEB N. 003/2020, certificados relativos às atividades extensionistas, quando solicitados por coordenadoras/es de ações, aos membros participantes e comunidade externa;

11.2.9 Após a publicação do resultado final das/os estudantes selecionadas/os, providenciar a abertura do processo eletrônico (SEI) e encaminhar os Termos de Compromisso à PROEX e seus respectivos documentos, nos prazos indicados no item 14 Dos Prazos;

11.2.10 Providenciar o processo para pagamento mensal das bolsas de iniciação à extensão: abertura do processo no SEI, encaminhamento das declarações de frequência mensal dos estudantes (ANEXO VIII) ao Setor Financeiro do Departamento ou Unidade Acadêmica.

11.3 Da/o Proponente ou Coordenação do Projeto:

11.3.1 Cadastrar o projeto de extensão no Sistema de Planejamento da Universidade no ano em que a ação será desenvolvida;

11.3.2 Inscrever o projeto no SISPROEX;

11.3.3 Aprovado o projeto de extensão, realizar a seleção das/dos estudantes, como bolsista ou voluntária/o;

11.3.4 Cadastrar a/o estudante aprovada/o no SPGU como membro da equipe executora;

11.3.5 Assinar o Termo de Compromisso da/o bolsista de IEX;

11.3.6 Orientar, acompanhar a frequência e o desempenho das atividades da/o discente bolsista IEX ou voluntária/o de IEX, através do Plano de Trabalho;

11.3.7 Cadastrar, no SISPROEX, os relatórios técnicos parcial e final das atividades, conforme os prazos estabelecidos no cronograma do edital;

11.3.8 Instruir o processo, via SEI, de certificação das/os participantes junto ao NUPE, de



acordo com a Instrução Normativa PROEX/UNEB n.003/2020, anexando o Termo de Rescisão caso as atividades de Iniciação à Extensão sejam finalizadas antes do prazo estipulado no Termo de Compromisso;

11.3.9 Articular, quando convocado/a pelo Colegiado de Curso de Graduação e/ou Pós-graduação, as atividades previstas no Projeto de Extensão que possam ser curricularizadas;

11.3.10 Participar, quando convocada/o, de eventos de natureza acadêmico-científica, apresentando os resultados da experiência extensionista, tanto no âmbito Departamental quanto em eventos organizados pela PROEX.

11.4 Da/o bolsista de Iniciação à Extensão e voluntários de IEX:

11.4.1 Entregar a documentação necessária para inscrição e assinatura do Termo de Compromisso de bolsista de IEX ou voluntária/o de IEX;

11.4.2 Dedicar a carga horária prevista no Termo de Compromisso para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de suas atividades curriculares;

11.4.3 Apresentar à/ao seu/sua orientadora ou orientador o(s) relatório(s), no SISPROEX;

11.4.4 Participar das reuniões convocadas pela coordenação da ação à qual está vinculada/o;

11.4.5 Não ter vínculo empregatício, não ser beneficiária/o de outra bolsa institucional no âmbito da UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil, e não estar realizando estágio remunerado, no mesmo período de vigência do Termo de Compromisso da bolsa de iniciação à extensão;

11.4.6 Participar de eventos de natureza acadêmico-científica, apresentando os resultados da experiência extensionista, tanto no âmbito Departamental quanto em eventos organizados pela PROEX;

11.4.7 Apresentar à coordenação do Projeto de Extensão, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a justificativa de seu desligamento do Programa.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 Os pedidos de substituição de Bolsistas ou cancelamento de Bolsa deverão ser feitos pela/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, via NUPE, mediante declaração da/o própria/o Bolsista ou justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador, explicitando o(s) motivo(s) do desligamento.

12.2 O cancelamento da Bolsa de Iniciação à Extensão poderá ser realizado em qualquer época, dentro do prazo previsto no Termo de Compromisso, com apresentação de justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador e da/o Bolsista, quando couber. Recomenda-se no caso de substituição, seguir a ordem de classificação dos bolsistas participantes da seleção nos respectivos projetos.



13. DO CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO ECOORDENAÇÃO

13.1 Em caso de impedimento e/ou impossibilidade da/o proponente, deverá ser solicitada a substituição ou cancelamento do Projeto.

13.2 A/O proponente poderá ser substituída/o por um membro da equipe executora por motivo de licença para estudo, saúde ou falecimento.

13.3 O afastamento do proponente deverá ser comunicado ao NUPE, Direção de Departamento e à PROEX via processo SEI, instruído com a justificativa da substituição e o projeto cadastrado no SPGU pelo substituto como coordenador.

13.4 O Projeto cancelado será substituído por outro, obedecendo à lista dos projetos classificados e não beneficiados com bolsa, publicada pela PROEX.

13.5 O cancelamento do projeto deverá ser comunicado ao NUPE, Direção de Departamento e à PROEX via processo SEI instruído com a justificativa do projeto.

14. DOS PRAZOS

PERÍODO	PROCEDIMENTOS
18 a 25/03/2024	Período para inscrição, pelas/os proponentes, dos Projetos de Extensão, cadastrados e priorizados no SPGU, no SISPROEX, para o ano de 2024.
26/03 a 01/04/2024	Período da Análise de Enquadramento, realizada pela Comissão Técnica da PROEX.
02/04/2024	Resultado da Análise de Enquadramento.
03 e 04/04/2024	Período do Recurso da referida Etapa.
05/04/2024	Resultado dos Recursos.
08 a 15/04/2024	Período de Avaliação Local dos Projetos de Extensão pelos NUPE.
16/04/2024	Publicação do Resultado parcial da Etapa Avaliação Local.
17 e 18/04/2024	Período de Recurso da referida Etapa.
19/04/2024	Resultado dos Recursos e publicação do Resultado dos Projetos de Extensão aprovados e classificados.
22 a 29/04/2024	Período para inscrição das/os discentes para o Processo Seletivo de bolsas para o e-mail indicado pelas/os proponentes dos projetos aprovados, em seus respectivos Departamentos.
30/04 a 03/05/2024	Seleção das/os discentes inscritas/os para as Bolsas de Iniciação à Extensão.



06/05/2024	Divulgação do resultado das/os estudantes selecionadas/os nos NUPE dos Departamentos/UNEAD.
07 e 08/05/2024	Período de recurso referente ao resultado da seleção de estudantes de Iniciação à Extensão.
09/05/2024	Divulgação do resultado final das/os estudantes selecionadas/os para bolsistas de Iniciação à Extensão.
09/05/2024	Resultado final dos projetos e bolsistas aprovadas/os, pela PROEX.
10 a 15/05/2024	Assinatura e encaminhamento, à PROEX, dos Termos de Compromisso das/os estudantes aprovadas/os no processo seletivo de bolsas de Iniciação à Extensão.
10 a 15/05/2024	Inclusão pela/o proponente do projeto, no SPGU, das/os bolsistas selecionadas/os, bem como as/os voluntárias/os.
15/05/2024	Início da execução dos Projetos de Extensão.
30/09/2024	Prazo final para envio do Relatório parcial pelas/os Coordenadoras/es e bolsistas dos Projetos de Extensão, no SISPROEX.
20/12/2024	Prazo final para envio do Relatório Final pelas/os Coordenadoras/es e bolsistas dos Projetos de Extensão, no SISPROEX.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Bolsa de Iniciação à Extensão não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNEB, e visa propiciar à/ao discente oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para sua formação acadêmica e profissional a um período específico.

15.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a/o proponente do Projeto de Extensão e a/o Bolsista candidata/o ao Processo Seletivo conhecem todas às exigências do presente Edital e de que aceitam as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.3 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o Bolsista candidata/o do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua participação podendo resultar na rescisão do Termo de Compromisso.

15.4 Somente será concedida a bolsa de IEX para as propostas classificadas e aprovadas, dentro do limite de vagas disponibilizadas pela PROEX, após a divulgação do Resultado Final dos projetos e bolsistas aprovadas/os pela PROEX.

15.5 Caso as vagas do Departamento ou Unidade Acadêmica não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas, no primeiro momento, para projetos classificados e não



contemplados, no Departamento ou Unidade Acadêmica; em seguida, caso ainda haja vagas não preenchidas, amplia-se o quantitativo de bolsas por projeto, seguindo a ordem classificatória e através de consulta às/aos proponentes.

15.6 Às/Aos bolsistas aprovadas/os e não contempladas/os, considerando a demanda do projeto, é facultado o exercício da Iniciação à Extensão voluntária (sem remuneração), desde que aceitos pelas coordenações dos projetos. No caso da Iniciação à Extensão voluntária, a carga horária será de 12 horas, conforme guarda a Resolução CONSU nº 1.631/2024;

15.7 O presente edital terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação da assinatura e encaminhamento dos Termos de Compromisso das/os estudantes aprovadas/os no processo seletivo de Iniciação à Extensão à PROEX. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

15.8 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Extensão.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 11 de março de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I – EDITAL Nº 012/2024
QUANTITATIVO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO DISPONÍVEIS -
DEPARTAMENTOS/UNIDADE ACADÊMICA

DEPARTAMENTO	VAGAS DA PROEX
DCV I / Salvador	28
DCH I/ Salvador	27
DCET I /Salvador	16
DEDC I /Salvador	19
DCET II /Alagoinhas	11
DEDC II /Alagoinhas	6
DLLARTES II / Alagoinhas	5
DCH III /Juazeiro	10
DTCS III /Juazeiro	12
DCH IV /Jacobina	16
DCH V /Santo Antônio de Jesus	17
DCH VI /Caetité	18
DEDC VII / Senhor do Bonfim	19
DEDC VIII /Paulo Afonso	17
DCH IX /Barreiras	20
DEDC X /Teixeira de Freitas	18
DEDC XI /Serrinha	11
DEDC XII /Guanambi	19
DEDC XIII /Itaberaba	14
DEDC XIV /Conceição do Coité	12
DEDC XV / Valença	10
DCHT XVI /Irecê	8
DCHT XVII /Bom Jesus da Lapa	9
DCHT XVIII /Eunápolis	11
DCHT XIX /Camaçari	10
DCHT XX /Brumado	9
DCHT XXI /Ipiaú	7
DCHT XXII /Euclides da Cunha	4
DCHT XXIII /Seabra	7
DCHT XXIV /Xique-Xique	5
DMCE XXV /Lauro de Freiras	5
UNEAD	5
TOTAL	405



ANEXO II – EDITAL Nº 012/2024

BAREMA PARA AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Projeto: _____

Departamento/Unidade Acadêmica: _____

Proponente: _____

BAREMA UNIFICADO

Análise da RELEVÂNCIA da Ação de Extensão – Bloco I			
Critério	Descrição	Pontuação	Escala
1. Impacto e relevância social	Impacto na resolução de problemas sociais, econômicos e/ou ambientais, através da inclusão de grupos sociais, promoção cultural, prestação de serviços e/ou desenvolvimento de novos produtos.	1,0	0 a 1,0
2. Relevância da proposta aos objetivos e eixos do Edital	Vinculação do Projeto aos objetivos e eixos descrito no edital.	1,5	0 a 1,5
3. Relevância dialógica com a sociedade	Promoção de oportunidades de interação entre universidade e comunidade, possibilitando a troca de saberes e a mútua aprendizagem em parceria com os movimentos sociais ou demais setores da sociedade	1,5	0 a 1,5
4. Relevância para a Comunidade Acadêmica	Relevância para a formação dos alunos de graduação e pós-graduação, considerando a curricularização e o preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa.	1,0	0 a 1,0
Análise da PROPOSTA da Ação de Extensão - – Bloco II			
Critério	Descrição	Pontuação	Escala
5. Objetivo, Justificativa e Metodologia	A proposta apresenta objetivo, justificativa e metodologia coerentes entre si.	1,0	0 a 1,0
6. Cronograma, Equipe e Orçamento	Viabilidade e coerência do cronograma, equipe e orçamento com o escopo da ação de extensão proposta.	1,0	0 a 1,0
7. Público alvo	Impactos/resultados esperados e estimativa do público alvo	1,0	0 a 1,0
8. Resultados esperados	Clareza dos resultados, de forma a compreender a exequibilidade da ação de extensão proposta.	1,0	0 a 1,0
PARCERIAS INSTITUCIONAIS - – Bloco III			
Critério	Descrição	Pontuação	Escala
9. Parceria interna	Parceria entre duas ou mais unidades acadêmicas e/ou administrativas da UNEB.	0,5	0 ou 0,5
10. Parceria externa com transferência de recursos ou não	Parceria externa à UNEB com previsão de transferência de recursos ou não	0,5	0 ou 0,5
PONTUAÇÃO		10,0	
AVALIAÇÃO DA/O PARECERISTA/AVALIADORA/R			



Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.



ANEXO III – EDITAL Nº 012/2024 - PROIEX

BAREMA PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Candidato (a): _____

Coordenador (a): _____

Projeto: _____

Departamento/Unidade Acadêmica: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. CURRÍCULO	Participação em ações de ensino, pesquisa, extensão ou de ações afirmativas como voluntária/o e/ou Monitora/r, bolsista de IEX ou de IC (0,2 por projeto)	1,0	
	Atuação em projetos sociais (0,25 por projeto)	0,5	
	Participação em eventos: congresso, seminário, simpósio, etc (0,1 por evento)	1,0	
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos, culturais, artísticos e sociais (0,2 por trabalho)	1,0	
SUBTOTAL (máximo 3,5)			
2. CARTA DE INTENÇÃO	Objetividade e clareza da Carta.	1,0	
	Exposição de motivos adequados aos parâmetros do Projeto.	2,0	
	Identidade/ implicação com a temática do projeto de extensão aprovado.	2,0	
SUBTOTAL (máximo 5,0)			
3. AÇÃO AFIRMATIVA	Estudante ingresso através do sistema de cotas, segundo a Resolução CONSU 1339/2018.	1,5	
SUBTOTAL (1,5)			
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0	

* Para fins de classificação, somente serão aprovadas/os e classificadas/os as/os discentes que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.



ANEXO IV – EDITAL Nº 012/2024 - PROIEX
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES - INICIAÇÃO À EXTENSÃO

1. NOME:
2. NÚMERO DE MATRÍCULA:
3. CURSO:
4. E-MAIL:
5. TELEFONE DE CONTATO COM DDD:
6. PROJETO:
7. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:
8. COTISTA: () SIM () NÃO. Se sim, qual? _____
9. ATUALMENTE RECEBE BOLSA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL () SIM () NÃO
10. JÁ ATUOU COMO BOLSISTA NA UNEB () SIM () NÃO . SE A RESPOSTA FOR SIM, QUAL O PERÍODO /BOLSA _____
11. ESTÁ CIENTE DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS POR ESSE EDITAL QUANTO A ATUAÇÃO DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO, CONFORME RESOLUÇÃO CONSU Nº . 1.631/2024 () SIM () NÃO

Obs: Anexo a essa ficha de inscrição conforme item 6.4 desse Edital, seguem os seguintes documentos: Currículo *Lattes* e suas declarações de comprovação, Ficha de Inscrição, Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC) /Secretaria de Avaliação Institucional (SEAVI), Declaração de Disponibilidade de Tempo e não Acúmulo de Bolsa Institucional no Âmbito da UNEB e Carta de Intenção de participar do Projeto, em documento único, em formato PDF.



ANEXO V– EDITAL Nº 012/2024- PROIEX

CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) do RG _____, matrícula _____, aluno(a)
regular matriculado(a) no curso de _____ da
Universidade do Estado da Bahia, no Departamento/Unidade Acadêmica _____,
tenho interesse em ser bolsista do Projeto _____
_____,
coordenado por _____ e apresento abaixo a
justificativa de meu interesse pela **Bolsa de Iniciação à Extensão**, Edital nº 012/2024.

Obs.: Carta de intenção (máximo 20 linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12)

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO VI - EDITAL Nº 012/2024 – PROIEX

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E NÃO ACÚMULO DE
BOLSAINSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UNEB**

Eu _____ matrícula nº _____,
declaro ter disponibilidade para exercer a Monitoria de Extensão por 20 (vinte) horas semanais
e não acumulo outra bolsa institucional no âmbito da UNEB no mesmo período de vigência
do Termo de Compromisso de Bolsista de Iniciação à Extensão o qual assinarei caso seja
selecionado.

_____, ____/____/2024.

Assinatura da/o candidata/o



ANEXO VII - EDITAL Nº 012/2024 – PROIEX

**DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE PESSOAL
PARA RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO**

Nos termos do artigo 1º, da Resolução UNEB n.º 1.094/2014, publicado no D.E de 16/12/2014, p. 17, e de acordo com o item 9.1.5 do Edital Nº 012/2024- Aviso n.º 013/2024, eu (nome civil do candidato(a)) _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (indicação do nome social) _____ nos registros relativos ao Processo Seletivo de Bolsistas de Iniciação à Extensão /PROIEX - Edital Nº 012/2024.

_____ de _____ de 2024
(Local)

Assinatura da/o candidata/o



ANEXO VIII - EDITAL Nº 012/2024 – PROIEX

**DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA –
INICIAÇÃO À EXTENSÃO - EDITAL 012/2024 - PROIEX**

(para fins do processo de pagamento da bolsa de IEX / assinar eletronicamente no processo SEI mensal, a ser iniciado pelo NUPE Departamental ou da Unidade Acadêmica)

Declaro para os devidos que fins, em atendimento ao Edital 012/2024, que o/a estudante

matrícula_____, no curso de_____, bolsista de
iniciação à extensão d o projeto intitulado_____

_____ **cumpriu/não cumpriu [escolha uma das
opções]** a carga horária de 20 horas semanais no desenvolvimento das atividades da
monitoria, referente ao mês de ___/2024.

Cidade _____, _____ de 2024.

Assinatura da/o Coordenadora/r do Projeto de Extensão